



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

APROVADO	
Seia das Sessões	30/09/2025
Presidente	
Secretário	

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 038/2025.

DOC Nº 093
PROTOCOLADO
Em 30/09/2025
Ass. Responsável

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLAVIO GOLIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que remeteu para a análise, apreciação e votação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, para prestar serviço no posto de saúde de Rio dos Índios, 01 (UM) PSICÓLOGO, para prestar serviço na secretaria de educação de Rio dos Índios com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

Parágrafo Único: A contratação emergencial acima mencionada, o poder executivo municipal não utilizara Processo seletivo simplificado.

Art. 2º. A contratação emergencial especificada no artigo acima mencionado, sem processo seletivo, terá duração um ano podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

J





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor com data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PREZADO PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES E VEREADORAS:**

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **autoriza a contratação emergencial e por tempo determinado de um profissional fisioterapeuta para atuar no Posto de Saúde Municipal e um profissional psicólogo para a Secretaria Municipal de Educação**, ambos do Município de Rio dos Índios, nos termos da legislação vigente.

A contratação ora proposta justifica-se pela **necessidade urgente e inadiável de garantir o atendimento adequado à população**, em áreas sensíveis e essenciais como a **saúde física e a saúde mental**, especialmente em razão de demandas reprimidas e agravadas por fatores conjunturais recentes, como o aumento dos casos de doenças musculoesqueléticas e o crescente número de estudantes com sinais de sofrimento psíquico.

O **posto de saúde do município atualmente não dispõe de fisioterapeuta**, o que compromete o acompanhamento de pacientes em recuperação motora, pós-operatórios e portadores de doenças crônicas, como artroses, AVCs, entre outros. A ausência desse profissional tem gerado **deslocamentos frequentes da população para municípios vizinhos**, sobrecarregando o sistema de transporte e dificultando a continuidade dos tratamentos.

No âmbito da **Secretaria de Educação**, tem-se observado um aumento expressivo de situações envolvendo alunos com dificuldades emocionais, comportamentais e de aprendizagem. A presença de um **psicólogo escolar é essencial para promover a saúde mental no ambiente educacional**, realizar intervenções preventivas e atender casos





Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

emergenciais, além de apoiar professores e gestores no desenvolvimento de estratégias pedagógicas mais inclusivas e eficazes.

Destaca-se que a contratação terá **caráter emergencial e temporário**, enquanto se realizam estudos e viabilizações para soluções permanentes, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos. A medida também está amparada no interesse público e no princípio da eficiência da administração, considerando que a ausência desses profissionais impacta negativamente a qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de garantir que o Município de Rio dos Índios possa atender com dignidade e responsabilidade as demandas imediatas de sua comunidade nas áreas da saúde e da educação.

De outro lado, considerando a relevância da matéria, é que solicitamos a tramitação do presente, em caráter de urgência.

Assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Flavio Golin
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 038/2025, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 038/2025, acima especificado.

Inicialmente, convém referir que o art. 131, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

O Prefeito Municipal tem competência para a iniciativa do mesmo, eis que a matéria é de competência do Poder Executivo Municipal, que visa, em síntese, **CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM FISIOTERAPEUTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E UM PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Chama a atenção, que o Prefeito não fará processo seletivo para tais contratações, o que é exigido para a espécie, mas mesmo assim, observadas as justificativas apresentadas, cabe aos nobres edis decidirem pela aprovação ou rejeição do mesmo.

Portanto, o presente Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores.

Assim, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à submissão do presente Projeto de Lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS ÍNDIOS (RS), aos três dias do mês de junho de 2025.

Edson Pompeu da Silva

OAB/RS 32.162-B e SC 43.221-A

Advogado

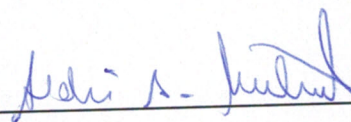
SALA DAS SESSÕES, 03 de junho de 2025.

PROJETO DE LEI Nº038/2025: "Autoriza a contratação emergencial, por necessidade temporária de excepcional interesse público, de recursos humanos para a secretaria municipal de educação e saúde e dá outras providências".
Flavio Golin – Prefeito Municipal.

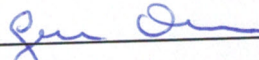
PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão deliberou que o Projeto está apto a ser votado em plenário.

PRESIDENTE: Ver. Aldir Mulineth



RELATOR: Ver^a. Geneci Alves de Oliveira



REVISOR: Ver. Eliton da Silva

